



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

EXTRATO

Prefeitura Municipal de Piancó

Aviso de Convocação para assinar contrato

Aviso de Convocação para assinar contrato em
colocação subsequente

Pregão Eletrônico nº 0027/2023: contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos para manutenção de todas as secretarias do Municipal de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca, para assinatura contratual, o licitante THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ Nº: 19.918.905/0001-73; 5º colocado no item nº 22, vencido pelo licitante 1º colocado, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, 01.590.728/0009-30; que teve seu contrato rescindido por inexecução contratual. O 2º, 3º e 4º colocados; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 18.995.457/0001-49 e SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61 e MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - CNPJ Nº: 12.633.952/0001-21, respectivamente; não assumiram o item após suas convocações subsequentes. Para fim de solicitação para assinatura de termo contratual pelo licitante 5ª colocado, disponibilizamos o endereço eletrônico licitacaopianco@hotmail.com e o prazo de 05

(cinco) dias a contar da data desta convocação para a sua assinatura. Ratificamos, ainda segundo o Edital, que na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação [...] (item 14.5); será convocado, portanto, o licitante classificado em 6ª colocação.

Piancó-PB, 17 de outubro de 2023.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura municipal de Piancó

Aviso de Ratificação

RATIFICAR, a Dispensa nº 00035/2023, em favor de ANTONIO FABIO DA SILVA 08268071435, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 35.692.757/0001-78, tendo como objeto Cobertura de Forro em PVC no CER (Centro Especializado em Reabilitação) do Município de Piancó/PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 13.392,00 (treze mil trezentos e noventa e dois reais), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Piancó- PB, em 18 de outubro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00035/2023.

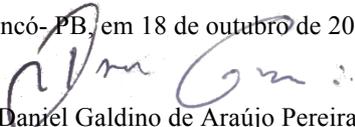
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: ANTONIO FABIO DA SILVA
08268071435, inscrita no CNPJ/CPF sob nº
35.692.757/0001-78.

OBJETIVO: Cobertura de Forro em PVC no CER
(Centro Especializado em Reabilitação) do
Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.392,00
(treze mil trezentos e noventa e dois reais).

Piancó-PB, em 18 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 00039/2023

Vencedora: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO
11747791440 - ME – CNPJ 34.754.583/0001-68,
com o valor global de R\$ 71.640,00 (setenta e um
mil e seiscentos e quarenta reais)

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo caminhão tanque (pipa) para transporte de agua potável para o Município de Piancó – PB.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 19 de outubro de 2023

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura municipal de Piancó
Aviso de Ratificação

RATIFICAR, a Dispensa nº 00036/2023, em favor de GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.169.517/0001-65, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia no que se refere as informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Prefeitura Municipal de Piancó/PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Piancó- PB, em 20 de outubro de 2023.



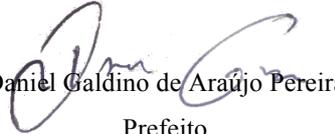
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00036/2023.

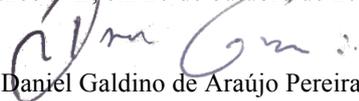
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.

CONTRATADA: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.169.517/0001-65.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia no que se refere as informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

Valor Global Estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Piancó- PB, em 20 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

**Publicidade de Notificação por Escrito ao
Fornecedor em Descumprimento Contratual**

Pregão Eletrônico nº 0032/2023: aquisição de equipamentos hospitalar destinados a UPA do

Município de Piancó-PB, atendendo o convenio 0148/2021- SEAD/CGE/PGE.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que está em descumprimento contratual, comunicou a empresa ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 70.104.344/0001-26; no dia 23 de outubro de 2023, por meio de correio eletrônico; que ela vem descumprindo cláusulas do contrato 01.00102/2023, em que assumiu a obrigação de executar diretamente, de maneira integral, o objeto desse Contrato; obrigando-se assim a entregar qualquer quantidade do equipamento solicitado no prazo de até 10 dias corridos. Noticiamos também ao fornecedor as sanções administrativas, nos termos do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 (e que também constam no referido contrato assinado entre as partes), que serão aplicadas caso a notificada permaneça em falta com essa Administração Pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Item 7.3), a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 23 de outubro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó
**Publicidade de Notificação por Escrito ao
Fornecedor em Descumprimento Contratual**

Pregão Eletrônico nº 0032/2023: aquisição de equipamentos hospitalar destinados a UPA do Município de Piancó-PB, atendendo o convenio 0148/2021- SEAD/CGE/PGE.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que está em descumprimento contratual, comunicou a empresa ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI CNPJ / CPF Nº 10.464.359/0001-73; no dia 23 de outubro de 2023, por meio de correio eletrônico; que ela vem descumprindo cláusulas do contrato 01.00102/2023, em que assumiu a obrigação de executar diretamente, de maneira integral, o objeto desse Contrato; obrigando-se assim a entregar qualquer quantidade do equipamento solicitado no prazo de até 10 dias corridos. Noticiamos também ao fornecedor as sanções administrativas, nos termos do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 (e que também constam no referido contrato assinado entre as partes), que serão aplicadas caso a notificada permaneça em falta com essa Administração Pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

cabará recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Item 7.3), a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.”. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 23 de outubro de 2023.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Piancó
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00042/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00042/2023**, tipo menor preço por item, a partir **das 09:30horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 7/11/2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, destinado a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de tombamento de bens moveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Piancó – PB**. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Piancó-PB, 24 de outubro de 2023

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

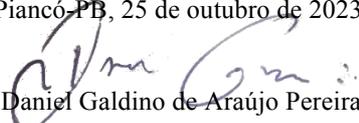
Prefeitura Municipal de Piancó
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 00039/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo caminhão tanque (pipa) para transporte de água potável para o Município de Piancó – PB.

Vencedoras: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440 - ME – CNPJ 34.754.583/0001-68, com o valor global de R\$ 71.640,00 (setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 25 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

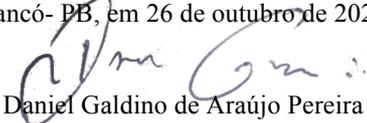
Prefeitura municipal de Piancó

Aviso de Ratificação

RATIFICAR, a Dispensa nº 00037/2023, em favor de PB SIGNS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 48.052.079/0001-20, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e materiais de divulgação, entre os quais destacamos: folders, cartazes, lonas, confecção de placas, calendários, adesivos em geral, adesivos para veículos, envelopamento de veículos, avisos de porta, entre outros) atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Piancó- PB, em 26 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa N° 00037/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

CONTRATADA: PB SIGNS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 48.052.079/0001-20.

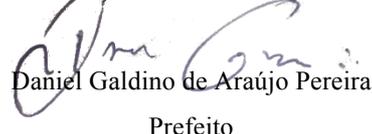
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e materiais de divulgação, entre os quais destacamos: folders, cartazes, lonas, confecção de placas, calendários, adesivos em geral, adesivos para veículos, envelopamento de veículos, avisos de porta, entre outros) atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

Valor Global Estimado: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Piancó- PB, em 26 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

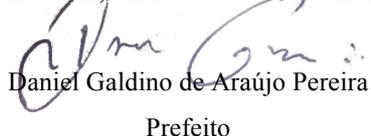
Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00038/2023.

Piancó- PB, em 26 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Prefeitura municipal de Piancó

Aviso de Ratificação

RATIFICAR, a Dispensa nº 00038/2023, em favor de MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.364.404/0001-88, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), em consequência fica a mesmo convocado a

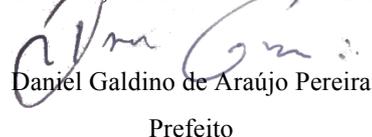
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.

CONTRATADA: MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.364.404/0001-88.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.

Valor Global Estimado: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Piancó- PB, em 26 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

PORTARIA/GP/Nº 602/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Resolve exonerar a pedido a servidora RIMAELE FAUSTINO VITO DE CASTRO do cargo de provimento efetivo de BALCONISTA DE FÁRMACIA, integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE, na forma da Lei Complementar nº 20/2009.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó, 26 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

LEI Nº 1540/2023

**Autoria: José Luiz da Silva Filho / Edney
Geovennaz Cabral Barboza**

DENOMINA DE “AMNON GOMES DE ASSIS PORTELA (AMNON)” O SETOR DE GARAGEM DO SAMU 192 REGIONAL DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 19/10/2023, APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Amnon Gomes de Assis Portela (Amnon)”, o Setor de Garagem do SAMU 192 Regional do Município de Piancó.

Parágrafo único: O setor da Garagem a que se refere o caput deste artigo é destinado para acomodar a frota de veículos pertencentes ao SAMU 192 regional de Piancó.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

LEI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

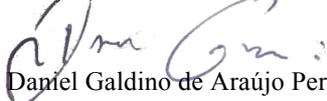
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º - As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das notações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piancó, 20 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LEI Nº 1541/2023

Autoria: JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO” NO MUNICIPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 19/10/2023,

APROVOU pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída no município de Piancó-PB, a “Semana Municipal do Empreendedorismo”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro, coincidindo com a semana global do empreendedorismo.

Parágrafo único: “A Semana Municipal de Empreendedorismo” fará parte do Calendário Oficial de Festividade e Eventos do Município de Piancó-PB.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Empreendedorismo” será realizada pela CDL e o comércio local, podendo os organizadores para sua realização firmar parceria com o SEBRAE, poder público, iniciativa privada, dentre outros.

Art. 3º - Na “Semana do Empreendedorismo” serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitação de lideranças e atualizações para a comunidade em geral.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar ajuda financeira e logística para a realização e a execução do disposto da presente Lei.

Art. 5º - A semana Municipal do Empreendedor tem os seguintes objetivos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

- | | |
|--|---|
| <p>I. Promover palestras, debates, seminários, eventos, minicursos, oficinas, treinamentos, workshops, com vista à ampliação do conhecimento e a informações para tornar os empreendimentos mais lucrativos, e realizar atividades, com vistas a fortalecer e a disseminar a cultura empreendedora no município;</p> <p>II. Reconhecer o papel do empreendedor das empresas que fomentam a economia do município, que, ao mesmo tempo, distribuem renda, gerando inclusão social e tributos;</p> <p>III. Ressalvar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;</p> <p>IV. Oportunizar a comunidade piancoense o acesso a noções sobre empreendedorismo;</p> <p>V. Incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores;</p> <p>VI. Aumentar o volume de negócios das microempresas, das empresas de pequeno porte dos microempreendedores;</p> | <p>VII. Possibilitar o grau de inovação das microempresas, das empresas de pequeno porte dos microempreendedores;</p> <p>VIII. Fortalecer o acesso das microempresas, das empresas de pequeno porte dos microempreendedores aos mercados interno e externo, bem como às compras governamentais;</p> <p>IX. Ampliar a contribuição para a criação de mais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;</p> <p>X. Promover o desenvolvimento com a sustentação econômica ambiental, social e cultural das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;</p> <p>XI. Articular políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;</p> <p>XII. Promover uma cultura de empreendedorismo no coletivo da população;</p> |
|--|---|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

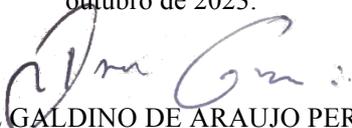
Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

- XIII. Buscar permanentemente a eficiência na gestão de projetos;
- XIV. Prover a soluções de tecnologia da informação e comunicação que atendam as necessidades do negócio empreendedor;
- XV. Evidenciar e reforçar a vocação empreendedora na cidade de Piancó;
- XVI. Estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor piancoense.

Art. 6º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos organizadores, em caso de parceria com o Poder Executivo, o município usará dotações próprias, suplementadas se necessário

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data e sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piancó-PB, 20 de outubro de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1542/2023

Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 19/10/2023, APROVOU pela maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Artigo 1º - São atribuições do conselho municipal de trânsito:

I – Chefe do DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito):

- a. Presidir as reuniões do COMUTRAN e garantir o cumprimento da pauta estabelecida;
- b. Representar o COMUTRAN em eventos e audiências relacionadas ao trânsito no município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

- c. Coordenar as atividades do COMUTRAN e promover a integração entre seus membros;
- d. Apresentar propostas de melhorias no trânsito e segurança viária no município;
- e. Zelar pelo cumprimento das leis e normas de trânsito no âmbito municipal;
- f. Articular-se com órgãos estaduais e federais para buscar recursos e parcerias para projetos de trânsito.

II – Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão ou seu representante:

- a. Participar das reuniões do COMUTRAN representando a área financeira e de gestão do município;
- b. Contribuir com informações sobre o orçamento disponível para investimentos em melhorias de trânsito;
- c. Analisar a viabilidade financeira das propostas apresentadas pelo conselho;
- d. Colaborar na elaboração de planos e projetos relacionados à melhoria do trânsito;
- e. Assegurar que os recursos destinados ao trânsito sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

III – Secretário Municipal de Educação ou seu representante:

- a. Participar das reuniões do COMUTRAN representando a área da educação no trânsito;
- b. Propor ações educativas e campanhas de conscientização voltadas para a segurança viária;
- c. Integrar as ações do COMUTRAN com as escolas municipais, promovendo a educação para o trânsito nas instituições de ensino;
- d. Estimular a formação de parcerias com instituições educacionais e organizações da sociedade civil para ações educativas.

IV – Secretário de Infraestrutura ou seu representante:

- a. Participar das reuniões do COMUTRAN representando a área de infraestrutura do município;
- b. Apresentar projetos e propostas para melhorias na sinalização viária, manutenção de vias e estradas;
- c. Coordenar a implementação de medidas para a melhoria da mobilidade urbana;
- d. Contribuir com informações técnicas sobre a viabilidade e segurança de intervenções no trânsito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.

V – Um representante de Entidade de Condutores de Veículos:

- a. Representar os interesses dos condutores de veículos nas reuniões do COMUTRAN;
- b. Apresentar demandas e sugestões relacionadas às condições de tráfego e circulação no município;
- c. Participar de debates sobre políticas públicas de trânsito e segurança viária;
- d. Colaborar na divulgação de informações e campanhas educativas para os condutores.

VI – Um representante de Entidade de representação comunitária:

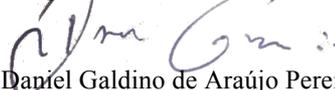
- a. Representar os interesses da comunidade nas reuniões do COMUTRAN;
- b. Apresentar demandas, sugestões e reclamações da população relacionadas ao trânsito;
- c. Colaborar na divulgação de informações sobre segurança no trânsito e direitos dos pedestres;
- d. Participar de ações educativas e de conscientização promovidas pelo COMUTRAN.

- a. Representar os interesses das empresas de transporte coletivo nas reuniões do COMUTRAN;
- b. Apresentar demandas e propostas relacionadas à melhoria do transporte público no município;
- c. Contribuir com informações sobre o desempenho do transporte coletivo e as necessidades dos usuários;
- d. Colaborar na busca por soluções para a mobilidade urbana e a integração entre os modais de transporte.

Art. 2º Fica revogado o inciso XVII do art. 3º da Lei Complementar nº 35 de 2019

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piancó, 20 de outubro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

DECRETO

VII – Um representante de entidade representativa de Transportes Coletivos de Passageiros:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0039/2023

Em, 18 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1448, de 10 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 89.981,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						
15	451	1005	1009	Reforma e/ ou Ampliação do Mercado Público Municipal		
0000185	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	89.981,00	
					Total da Ação	89.981,00
					Total da Unidade Orçamentária	89.981,00
					Total de Suplementações	89.981,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 89.981,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais), como segue:

02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						
15	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente		
0000193	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	89.981,00	
					Total da Ação	89.981,00
					Total da Unidade Orçamentária	89.981,00
					Total de Anulações	89.981,00
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	89.981,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição nº 599 de 16 a 31 de outubro de 2023.



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0041/2023

Em, 31 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1448, de 10 de outubro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	122	1003	2078	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem	
0001017	3190.11	99	16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
				Total da Ação	800.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	800.000,00
				Total de Suplementações	800.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 () e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GALDINO DE
ARAUJO PEREIRA
Prefeito